

DECRETO Nº 174/ 2024,

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Lei Orgânica do Município e Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a transição de mandato e o processo que importa na passagem de uma gestão para outra, com o objetivo de assegurar o recebimento das informações e dados necessários para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, instituiu a Instrução Normativa TCE/TO, 02/2016, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a transição de Governo Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a comissão de transição Administrativa de Governo do poder Executivo, composta por 14 membros, sendo 07(sete) indicados pela prefeita Municipal em exercício e 07(sete) indicados pelo Prefeito Municipal eleito, a ser instalada no dia 09 de dezembro e termino no dia 31 de 2024, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito eleito relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

§ 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Transição Administrativa de Governo do Poder Executivo:

1. Sete membros nomeados pela Prefeita Municipal em exercício:

1. Naykcon Campos Ribeiro - Secretário de Administração e Planejamento
2. Tadeu Gonsalves Pelizari - Contador
3. Joao Paulo Kercher – Assistente Administrativo (Lotado na Saúde)





4. Takassio Dias Da Silva – Assistente Administrativo (Lotado na Educação)
5. Eliandro Francisco Pinto – Coord. de Almoxarifado e Patrimônio
6. Hannielle Crystinna Silva Bento – Secretaria de Finanças
7. Marcos Paulo Correia De Oliveira- Advogado

2. Sete membros indicados pelo Prefeito Municipal Eleito:

1. Mauricio Cordenonzi
2. Fernandes Martins Rodrigues
3. Wandes Gomes De Araújo
4. Wesley Batista Silva
5. Manoel Alves De Souza Filho
6. Johnny Da Silva Amorim
7. Wilson Gomes Da Rocha

§ 2º A comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de Figueirópolis será coordenada pelos Sr. Naykcon Campos Ribeiro- membro da gestão em exercício, e o Sr. Mauricio Cordenonzi, membro do prefeito municipal eleito, e auxiliados pelos demais membros.

§ 3º Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

§ 4º Qualquer alteração na composição da equipe de transição deverá preliminarmente ser indicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que este, por Decreto, promova a adequação ao presente dispositivo legal.

§ 5º Os membros da Comissão de transição não serão remunerados pelos cofres públicos.

**Art.2º-** Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados á Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo aos seus respectivos representantes das comissões requisitar aos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

**Art.3º-** Os titulares dos Órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e seus respectivos ordenadores de despesas, deverão, na forma deste decreto, sob pena de prejudicarem o bom e regular andamento do processo de transição governamental, fornecer as informações e documentos solicitados pela Comissão, e serão responsáveis pelas informações prestadas da sua pasta ou conduta, na forma da Lei, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessário aos seus trabalhos, observando, ainda, durante todo o processo de transição, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, definidos no artigo 37 da Constituição Federal.



**Art. 4º-** As reuniões da Comissão de Transição deverão ser agendadas com a antecedência necessária e previamente decididas pela Comissão, de maneira que todos os membros possam se fazer presentes, as quais obrigatoriamente serão registradas em Atas.

**Art. 5º-** O presidente da Comissão de Transição de mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, bem como poderá solicitar informações e providencias aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento.

**Art. 6º-** O relatório de transição deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal eleitos, ao Prefeito Municipal, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins,  
09 de Dezembro de 2024.



**JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que  
Decreto n.º 174 de 09/12/2024  
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis-TO, 09/12/2024.



**Naykon Campos Ribeiro**  
Secretário Administração e  
Planejamento  
Decreto nº 077/2024